



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços, via registro de preços, para a locação de som, iluminação, palco, tendas, gradil, fechamento, geradores e banheiros químicos, visando atender as demandas da Prefeitura de Botelhos - MG. A entrega será parcelada, conforme as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.266.088,61 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: às 08:00:00 do dia 09/02/2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00:00 do dia 09/09/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://blcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

Vanessa Araújo Pereira – Agente de Contratação

Felipe Eduardo Begalli – Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Botelhos, sediada na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista – Botelhos/MG, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), de seus regulamentos próprios e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste adendo.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tendas, gradil, fechamento, geradores e banheiros químicos, via registro de preços, visando atender as demandas da Prefeitura de Botelhos - MG. A entrega será parcelada, conforme as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**.

2. DAS ALTERAÇÕES

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:** às 08:00:00 do dia 09/02/2026.
- **Início da sessão de Disputa de Preços:** às 09:00:00 do dia 09/09/2026.
- **Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Botelhos/MG, 22 de janeiro de 2026.

Felipe Eduardo Begalli

Vanessa Araújo Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Prefeito Municipal

Agente de Contratação

Claudiovana de Faria Franco
Membros da Comissão

Marcelo Pereira Monteiro
Membros da Comissão

Visto: **Jeferson Rodrigues Alves dos Santos**
Advogado
OAB/MG 202.624





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

TR TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco, tendas, gradil, fechamento, geradores e banheiros químicos, via registro de preços, visando atender as demandas da Prefeitura de Botelhos - MG. A entrega será parcelada, conforme as necessidades do município, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

O(s) serviço(s) é(são) de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

A duração da vigência será de: 12 meses

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Botelhos - MG reconhece a necessidade fundamental de dispor de infraestrutura logística adequada para a realização de eventos cívicos, culturais, esportivos, sociais, bem como para o suporte de atividades administrativas e institucionais que demandam a participação da comunidade. Atualmente, a carência de recursos para a montagem de estruturas essenciais, como sonorização, iluminação, palcos e tendas, limita a capacidade do município em promover encontros significativos e oferecer serviços de qualidade à população, impactando diretamente a efetividade das políticas públicas e o fomento à cultura e ao lazer local. Para solucionar essa lacuna, faz-se imperativa a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de locação de som, iluminação, palco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

tendas, gradil, fechamento, geradores e banheiros químicos. Esses itens são cruciais para assegurar a segurança, o conforto, a acessibilidade e a qualidade de qualquer evento ou ação promovida pela administração pública, desde audiências públicas e campanhas de saúde até festivais culturais e comemorações cívicas. A natureza variada e intermitente dessas demandas exige uma solução flexível, que permita a entrega parcelada dos serviços conforme as necessidades pontuais do município ao longo de um período de 12 (doze) meses.

A presente contratação, por meio de registro de preços, é fundamental para a defesa do interesse público, garantindo que a administração possa planejar e executar suas atividades com maior eficiência e economicidade. Este modelo de contratação evita a necessidade de licitações emergenciais e isoladas para cada evento, otimizando recursos públicos e assegurando a continuidade dos serviços essenciais. A escolha do registro de preços, com entregas parceladas, está em plena conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21**, que incentiva a gestão estratégica de contratos e a busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, promovendo transparência e competitividade.

Dessa forma, a locação desses serviços e equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando acesso a eventos culturais e informativos em ambientes seguros e bem estruturados, além de apoiar a governança e a comunicação institucional. A capacidade de dispor prontamente da infraestrutura necessária permitirá que a **Prefeitura Municipal de Botelhos - MG** cumpra sua missão institucional de forma mais robusta e eficiente, fomentando o desenvolvimento social e cultural, e garantindo que as demandas da comunidade sejam atendidas com excelência, beneficiando diretamente os cidadãos do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de locação, via registro de preços, de infraestrutura essencial para eventos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. Esta contratação flexível permitirá o fornecimento parcelado de som, iluminação, palcos, tendas, gradil, sistemas de fechamento, geradores de energia e banheiros químicos, conforme as necessidades específicas de cada evento ou ação pública promovida pelo município, garantindo agilidade e adequação às diversas escalas e formatos de celebrações.

Os principais aspectos técnicos e operacionais envolvem a garantia da disponibilidade de equipamentos modernos, seguros e com capacidade adequada para cada aplicação. Para o som, espera-se qualidade de áudio e potência compatíveis com o ambiente e o número de participantes; para a iluminação, soluções cênicas e funcionais; para palcos e tendas, estruturas certificadas que garantam a segurança e a proteção contra intempéries. O gradil e os sistemas de fechamento devem assegurar o controle de acesso e a segurança perimetral, enquanto os geradores de energia precisam ter capacidade suficiente para suprir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

toda a demanda elétrica, com redundância quando necessário. Os banheiros químicos devem ser fornecidos em quantidade adequada e mantidos em condições de higiene impecáveis durante todo o evento.

Um componente crucial desta solução é a inclusão de requisitos rigorosos de manutenção e assistência técnica. A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem, desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos, assegurando sua plena funcionalidade e operacionalidade durante o período de locação. Isso implica na disponibilização de equipe técnica qualificada no local dos eventos, pronta para realizar assistência preventiva e corretiva imediata em caso de qualquer eventualidade ou falha de equipamento, garantindo a continuidade ininterrupta dos serviços. A manutenção preventiva de todo o parque de equipamentos locados é de responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso e segurança.

O ciclo de vida do serviço se inicia com a solicitação de um evento pelo setor municipal demandante, que gera uma ordem de serviço a partir da Ata de Registro de Preços. A empresa contratada, então, planeja e executa a logística completa, incluindo o transporte, montagem e testes dos equipamentos no local. Durante o evento, a assistência técnica está ativa para garantir a funcionalidade. Após o término, a desmontagem e o recolhimento são realizados. Ao longo de todo o processo, a fiscalização municipal monitorará o cumprimento das especificações técnicas, prazos e padrões de segurança, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, visando otimizar a qualidade das realizações públicas, a segurança dos participantes e a eficiência na gestão de recursos no município de Botelhos - MG.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos apresentados a seguir referem-se a uma contratação sob o regime de Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, para a locação parcelada de infraestrutura de eventos e suporte administrativo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG ao longo de um período de 12 (doze) meses. Este modelo de contratação busca otimizar recursos, garantir a continuidade dos serviços essenciais e promover a eficiência na gestão pública.

A empresa contratada deverá atender a todas as condições de habilitação jurídica, técnica e de regularidade exigidas no Termo de Referência, assegurando sua aptidão para celebrar e executar o contrato com a Administração Pública.

Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia na prestação de serviços similares aos ora contratados, demonstrando aptidão para o fornecimento e a montagem de estruturas e equipamentos para eventos de variados portes e complexidades.

Os requisitos específicos, essenciais e indispensáveis para a execução satisfatória do objeto são:

1. Atendimento rigoroso às normas de segurança para montagem, operação e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos, incluindo, quando exigível, a apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de engenheiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

habilitados para projetos e montagens de palcos, tendas de grande porte, sistemas elétricos e outros itens de engenharia, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Garantia de equipes técnicas habilitadas e capacitadas, com identificação funcional clara, para a montagem, operação, acompanhamento, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas locadas, assegurando a segurança dos usuários, a funcionalidade e o bom andamento dos eventos.

3. Disponibilidade de equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, limpos, revisados, com manutenção preventiva em dia, e com vida útil adequada, evitando falhas operacionais e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

4. Flexibilidade na entrega, montagem e desmontagem dos serviços e equipamentos, que deverá ocorrer de forma parcelada, em datas, horários e locais definidos pelo município, conforme a programação dos eventos e demandas pontuais, exigindo agilidade, pontualidade e capacidade de adaptação da empresa.

5. Conformidade com práticas de sustentabilidade ambiental e social, priorizando a utilização de equipamentos com comprovada eficiência energética, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, e a adequada gestão de resíduos sólidos e líquidos gerados durante todas as fases do serviço, incluindo o descarte correto e licenciado.

6. Garantia de que todos os equipamentos elétricos (geradores, sonorização, iluminação) possuam as devidas proteções e sejam instalados conforme as normas técnicas da ABNT, incluindo sistemas de aterramento e dispositivos de segurança, para prevenir acidentes.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

A execução do objeto observará as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

IV.1 Dinâmica de Execução

A prestação dos serviços será realizada mediante Autorização de Fornecimento/Serviço, emitida formalmente pelo Serviço de Compras do Município, observadas as seguintes diretrizes:

IV.1.1 Prazo para Prestação dos Serviços

Após a emissão e o efetivo recebimento da Solicitação de Fornecimento/Serviço, a empresa contratada deverá executar os serviços nos seguintes prazos máximos, independentemente do quantitativo solicitado:

a) Eventos de pequeno porte: até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Eventos de médio e grande porte: até 03 (três) dias corridos.

IV.1.2 Forma de Execução e Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A execução dos serviços ocorrerá à medida da necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de intervalos mínimos ou máximos entre as solicitações, desde que respeitada a vigência contratual e as demais disposições contratuais.

Os quantitativos a serem executados serão definidos conforme a demanda administrativa, não estando o Município obrigado a contratar a totalidade estimada. Ressalta-se que nenhuma prestação de serviço poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização formal do Serviço de Compras.

IV.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

O licitante vencedor deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada e quitada, em original, no prazo máximo de 02 (dois) dias, impreterivelmente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, quando exigível, conforme a natureza do serviço solicitado.

IV.1.4 Locação por Períodos Superiores a Um Dia

Na hipótese de necessidade de locação por período superior a um dia, o valor das diárias subsequentes será calculado com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da primeira diária.

IV.1.5 Laudo Técnico de Medição Sonora

Para os itens 13, 14 e 15, a empresa vencedora deverá apresentar Laudo Técnico Pericial de Medição de Nível de Pressão Sonora, sempre que a Administração Municipal realizar ou apoiar eventos, em atendimento às exigências legais previstas na Lei Estadual nº 10.100/1990.

A medição deverá ser realizada em conformidade com: a Lei Estadual nº 10.100/1990; a norma ABNT NBR 7.731, ou outra que venha a substituí-la; o Decreto Municipal nº 41/2013; bem como demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

IV.1.6 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições contratuais e a regularidade fiscal da contratada.

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo Setor de Licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 dias**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. No presente procedimento não se aplica a contratação de pessoa física.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. No presente procedimento não se aplica a contratação de cooperativa.

- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. No presente procedimento não se aplica a contratação de agricultor familiar.

- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). No presente procedimento não se aplica a contratação de produtor rural.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Qualificação Técnica

1 - Certidão junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), válida, relativa à pessoa jurídica, onde conste o(s) Responsável(eis) Técnico(s);

2 - Certidão junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), válida, relativa ao(s) Responsável(eis) Técnico(s) (engenheiro(s) civil ou mecânico para a área/itens de palco; engenheiro(s) eletricitas para a área/itens de som, iluminação e geradores); e engenheiro de Segurança do Trabalho/ ou técnico de Segurança do Trabalho para os itens 6, 7, 15, 19, 20, 21, 22 e 23).

3 - Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA, de cada um dos engenheiros que forem indicados como Responsáveis Técnicos pelos serviços, referente ao desempenho das atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de serviços em características e quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;

4 - Comprovação de qualificação técnica através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e que contenha a indicação do número do contrato, vigência e as especificações dos serviços em consonância com o objeto da presente licitação e como complemento, apresentação da(s) cópia(s) nota(s) fiscal(is) da prestação de serviço, referente a cada atestado apresentado.

4.1 - Os atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa atestadora.

4.2 - Os atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa atestadora.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 2.266.088,61 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município conforme quadro anexo.

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: GLAYDSTON DANILO PERES
TELEFONE: (35) 3741-2284
E-MAIL: cultura@botelhos.mg.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, Caian Marcaccini Vieira, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Fiscal

Botelhos-MG, 22 de janeiro de 2026

GLAYDSTON DANILO PERES
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal “Prefeito Ernesto Romão de Siqueira”

VIRGINIA LACERDA VILAS BOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ELIZA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CAMILA GONÇALVES VILAS BOAS
SECRETARIA DE SAÚDE

MARIA DE CÁSSIA GARCIA ROSA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GLAYDSTON DANILO PERES
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

GLAUCO FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO

MARIA EDUARDA OLEGARIO PIVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
